



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT/GP/SJ nº 007/2019

Estabelece parâmetros e cronograma de migração dos processos do sistema legado (JUDICE) para o módulo "Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC)" do PJe, nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 185/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe instalado na Justiça do Trabalho e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Provimento CGJT nº 002/2019, de 7 de junho de 2019, que dispõe sobre a migração dos autos físicos nas unidades judiciária para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos para o cadastramento dos processos do sistema legado (SUAP) no módulo "Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC)" do PJe;

CONSIDERANDO, por fim, que os dados constantes no PROAD n.º 17.195/2019 relatam a existência de 10.845 processos físicos (de 1º e 2º graus) a serem migrados para o sistema PJe;

RESOLVE:

Art. 1º A migração dos processos em tramitação no sistema legado (JUDICE) no módulo "Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC)" do PJe, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, observará o disposto na Portaria TRT/GP/SJ nº 001/2018 (alterada pela Portaria TRT/GP/SJ nº 003/2019), nesta Portaria e na Resolução n.º 185/2017 (alterada pela Resolução nº 241/2019), ambas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º No cadastramento de processo em fase de conhecimento serão juntadas todas as petições e documentos dos autos originários, pela respectiva unidade judiciária.

Ref.: Provimento CGJT nº 002/2019, art. 4º e

Portaria TRT/GP/SJ nº 001/2018, art. 2º

Art. 3º Nos processos em que houver trânsito em julgado de decisão meritória e aqueles em que proferida sentença homologatória dos cálculos de liquidação, a inclusão no CLEC deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, facultada a sua substituição por certidão:

I - título executivo judicial (sentença, acórdão ou acordo homologado), ou extrajudicial, ainda que contenham apenas obrigações de fazer ou não-fazer;

II - cálculos homologados, se houver;

III - procurações outorgadas aos mandatários;

IV - comprovação de pagamentos e recolhimentos havidos;

V - outros documentos necessários ao prosseguimento do feito, a critério do magistrado.

Ref.: Provimento CGJT nº 002/2019, art. 5º

Art. 4º Os processos em que a execução se encontra em andamento, serão apenas registrados no CLEC para fins de tramitação eletrônica, permanecendo os autos físicos arquivados em Secretaria.

Ref.: Provimento CGJT nº 002/2019, art. 6º

Art. 5º O processo de migração nas Varas do Trabalho será realizado de forma concentrada no período de 12 a 16/08/2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

§ 1º Os prazos processuais ficarão suspensos durante o período de migração em cada unidade, mantidas as audiências e pagamentos (inclusive de acordos) agendados para o período, bem como a análise de casos e a prática de atos urgentes.

§ 2º As Varas do Trabalho que já concluíram a migração ou que possuam pequeno saldo de processos a serem migrados, no período assinalado no *caput*, prestarão auxílio às demais Varas do Trabalho.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 05 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente (Lei nº 11.416./2006)

Desembargador Nicanor de Araújo Lima
Presidente do TRT da 24ª Região